

Ofício nº 143/2023 – GABINETE;DPG

Goiânia, 25 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
BRUNO PEIXOTO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Goiânia-GO

Assunto: Encaminha Projeto de Lei visando a Revisão Geral Anual relativa a 2023 dos servidores da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência, na forma do artigo 12, inciso XXV, da Lei Complementar nº 130/2017, minuta de Projeto de Lei que concede Revisão Geral Anual (RGA) da remuneração dos servidores da Defensoria Pública do Estado de Goiás, na ordem de 5,93 % (cinco vírgula noventa e três por cento), relativa à data-base de 2023, em duas parcelas, sendo a primeira a partir de 1º de maio de 2023 e, a segunda, a partir de 1º de outubro de 2023, acompanhado do impacto orçamentário e exposição de motivos com as justificativas de mister.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

TIAGO GREGÓRIO FERNANDES:
93598262191

Assinado digitalmente por: TIAGO GREGÓRIO FERNANDES 93598262191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=1173523800152, OU=Certificado PF A3, CN=TIAGO GREGÓRIO FERNANDES 93598262191
Resol: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.25 17:44:31-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

TIAGO GREGÓRIO FERNANDES
Defensor Público-Geral

Exposição dos motivos

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação de Vossa Excelência concede, nos termos do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal, a Revisão Geral Anual (RGA) da remuneração dos servidores da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

A proposta visa repor em duas parcelas, a partir de 1º de maio de 2023 e de 1º de outubro de 2023, as perdas salariais resultantes da desvalorização do poder aquisitivo da moeda nacional, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que conforme divulgação feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) foi de 5,93% (cinco unidades e noventa e três centésimos por cento) no ano de 2022.

Os artigos 2º e 3º tratam de formalidades essenciais quanto à disponibilidade orçamentária e vigência da norma, sendo oportuno informar que os demonstrativos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, elaborados pelo setor especializado desta Instituição nos autos do processo SEI 202310892004376, asseguram o atendimento aos limites estabelecidos para despesa com pessoal.

Cabe ainda trazer em nota que a Revisão Geral Anual é direito de todos os servidores públicos previsto no artigo 37, X, da Constituição Federal, que se traduz, na verdade, em recomposição do poder aquisitivo, com periodicidade anual, destinado a manter o equilíbrio da situação financeira, não significando um aumento em si.

Destaca-se também, que a própria Lei de Responsabilidade Fiscal imprime tratamento especial à concessão da RGA.

Sendo estas as justificativas sobre o projeto encaminhado, colocamo-nos à inteira disposição dessa Colenda Casa Legislativa para informações complementares, caso necessário.

TIAGO GREGÓRIO
FERNANDES:
93598262191

Assinado digitalmente por: TIAGO GREGÓRIO
FERNANDES 93598262191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Malpica
v3, OU=117522603192, OU=Certificado PF A3
CN=TIAGO GREGÓRIO FERNANDES-93598262191
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.25 18:31:24-03'00"
Fonte: PDF Reader - Versão: 11.2.2

TIAGO GREGÓRIO FERNANDES

Defensor Público-Geral

PROJETO DE LEI N. DE 2023.

Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Defensoria Pública do Estado de Goiás, de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC do ano de 2022, divididos em 2 (duas) parcelas de:

I - 2,92% (dois inteiros e noventa e dois centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2023; e

II - 2,92% (dois inteiros e noventa e dois centésimos por cento), a partir de 1º de outubro de 2023, sobre os valores vigentes, após a aplicação do inciso I.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos consignados à Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, ____ de _____ de _____, ____º da República.

RELATÓRIO FINAL Nº 3 / 2023 DPE-GO/DGAP-15931

IMPACTO FINANCEIRO

Tratam os autos de revisão geral anual para todos os servidores da Defensoria Pública do Estado de Goiás no percentual na ordem de 5,93 % (cinco vírgula noventa e três por cento), relativa à data-base de 2023, em duas parcelas, sendo a primeira a partir de 1º de maio de 2023 e, a segunda, a partir de 1º de outubro de 2023.

Face ao solicitado pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral no expediente inaugural, apresentamos o impacto do presente projeto deste órgão:

a. Valor do impacto mensal aproximado para 2023: R\$ 193.039,40 (cento e noventa e três mil, trinta e nove reais e quarenta centavos) mensais.

b. Valor do impacto estimado para o exercício atual: R\$ 1.544.315,17 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e quinze reais e dezessete centavos);

c. Valor de impacto estimado para os dois exercícios subsequentes (2024 e 2025): R\$ 3.387.638,98 (três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos) em cada exercício.

Assim, atestamos diante do estudo/levantamento, que os valores apurados são compatíveis com a capacidade orçamentária do órgão, perfeitamente alinhados com o orçamento de pessoal da Defensoria Pública do Estado de Goiás, aprovado pela Lei Orçamentária Anual, Lei nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022.

Portanto, sob o aspecto técnico, reafirmamos a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar o referido Projeto.

Ressaltamos que os referidos gastos estão sincronia com o Plano Plurianual - Lei nº 20/755/2020, bem como ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 21.527/2022, sendo possível o incremento de 5,93 % (cinco vírgula noventa e três por cento) neste órgão.

Marcelo Graciano Soares

Diretor-Geral de Administração e Planejamento.

GOIANIA, 25 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GRACIANO SOARES, Diretor (a)-Geral**, em 25/05/2023, às 16:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48069246** e o código CRC **558D6B34**.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DPE-GO
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282, 4º ANDAR - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP 74175-150
- (62)3157-1096.



Referência: Processo nº 202310892004376



SEI 48069246

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 30 / 05 / 2023

1º Secretário



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO LEGISLATIVO 2023000888

Data autuação: 26/05/2023

Origem: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Autor: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Assunto: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS.

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Informações legislativas

Protocolo

Número ofício: 143 - DPG

Data	Lotação	Ação
30/05/2023 às 16:15	Diretoria Parlamentar	Publicado.
30/05/2023 às 16:14	Diretoria Parlamentar	Lido no expediente em 30/05/2023.
30/05/2023 às 16:14	Diretoria Parlamentar	Recebido - Diretoria Parlamentar
26/05/2023 às 16:21	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Encaminhado à Diretoria Parlamentar
26/05/2023 às 16:18	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Autuado